LEI Nº 4855, DE 27 DE JUNHO DE 1994

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM O BEMGE.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE, agência Sete Lagoas, para instalação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de um posto de serviço para atendimento bancário à Administração Municipal, aos seus fornecedores e contribuintes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará cm vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de Junho de 1994.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

DOMINGOS GILBERTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município